



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

CONTRATO Nº 92/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A
EMPRESA 18.688.208 CELIO VIEIRA AMARAL.

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 105/2023 modalidade Pregão Presencial nº 60/2023, através da Prefeitura Municipal de Porecatu, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344., na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal FÁBIO LUIZ ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **18.688.208 CELIO VIEIRA AMARAL**, CNPJ Nº 18.688.208/0001-00, sediada Rua Rio Grande do Sul, nº 2994, Darly Franco Veras, no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal **Celio Vieira Amaral**, RG nº 14.460.226-9 SESP/PR, CPF nº 053.607.876-94 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

A Contratada prestará serviços especializados de divulgação volante para atender as necessidades da Secretaria de Administração, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no edital de Licitação nº 105/2023, modalidade Pregão Presencial nº 60/2023, do Município de Porecatu/PR.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor total
01	Serviços De Divulgação Volante (Carro Ou Moto) Para Divulgação De Eventos E Demandas Do Departamento Administrativo	HORAS	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00

Cláusula Segunda – DO VALOR

O valor a ser pago pelo contratante à contratada pela prestação de divulgação volante para atender as necessidades da Secretaria de Administração é de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Órgão: 05 Secretaria de Administração

Unidade: 01 Gabinete do Secretário e Servi

Dotação: 041220140.2.008.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Principal: 39

Desdobrada: 935

Reserva: 307

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

FABIO LUIZ
ANDRADE:0
0441119913

Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.10.03
09:04:46 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 1 - O pagamento será efetuado a partir dos dias 12 dos meses subsequentes à emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e das requisições expedidas para cada prestação de serviço, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.
- 2 - As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.
- 3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;
- 4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.
- 5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1- Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 2 - Assumir total responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos.
- 3 - É de total responsabilidade do fornecedor a conformidade com o objeto licitado, para o melhor desempenho na prestação dos serviços.
- 4- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não efetuar a entrega sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
- 5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta – DOS REAJUSTES

Serão admitidas revisões, quando necessárias, a fim de que o valor contratado não cause desequilíbrio econômico financeiro às partes. Esta revisão se dará mediante apresentação, por parte do interessado, de prova das alterações dos valores autorizados por órgão federal, devendo ser enviada a prova para a Secretaria de Fazenda da Prefeitura do Município de Porecatu. Será aplicado o percentual de aumento autorizado pelo governo no valor contratado pelo município.

Cláusula Sexta – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado ou prorrogado, por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

FABIO LUIZ
Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:0
ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.10.03
09:04:46 -03'00'
0441119913



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Cláusula Sétima – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas em lei específica.

Cláusula Oitava – Fica responsável pela fiscalização do Contrato o(a) Servidor(a) **Osni Tomé da Silva**.

Cláusula Nona – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei.

Cláusula Décima - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE em período superior a 30 dias a CONTRATADA poderá suspender o fornecimento até a devida regularização do pagamento.

Cláusula Décima primeira - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 03 de outubro de 2023.

FABIO LUIZ Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:0
ANDRADE:0 ANDRADE:00441119913
0441119913 Dados: 2023.10.03
09:04:46 -03'00'

Fábio Luiz Andrade - prefeito
CONTRATANTE

Celso Vieira Amaral
18.688.208 CELIO VIEIRA AMARAL
CONTRATADA